

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2012/218

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Alexandre Cony dos Santos Junior por infração ao art. 3º da Instrução 434/06 e art. 3º da Instrução 306/99; CW7 Agentes Autônomos Ltda. por infração ao inc. VI do art. 16 da Instrução 434/06 e Walpires S/A CCTVM, por infração ao §2º do art. 17 da Instrução 434/06.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
ALEXANDRE CONY DOS SANTOS JUNIOR	Não constituiu advogado
CW7 AGENTES AUTÔNOMOS LTDA.	Não constituiu advogado
WALPIRES S.A. CCTVM	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por Maurício CW7 AGENTES AUTÔNOMOS LTDA. nos autos do PAS CVM nº SP2012/218.

Determino a prorrogação por 30 (trinta) dias, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 04/04/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2013.

Waldir de Jesus Nobre

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS